

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE

Através deste instrumento particular de contrato de cessão de direito de uso de software,

Pró-Médico Gestão Hospitalar Ltda, pessoa jurídica de direito privado, domiciliada em Mineiros no estado de Goiás, na Sétima Avenida, 88, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.654.053/0001-42, representada pelo seu representante legal Sra. Jennifer Gabrielle Rezende Teixeira, CPF 469.532.991-34, a seguir designada por **cedente**, e

Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH, associação com personalidade jurídica de direito privado, domiciliada em Goiânia, estado de Goiás, à rua C-245, Qd 574, Lt 18, s/n, Setor Nova Suíça, Cep 74290-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.972.378/0001-12, representada pelo seu representante legal Sr. Edson Oliveira Soares, RG 8331 - OAB/GO e CPF 301.508.501-82, a seguir designada por **cessionária**, fica ajustado o seguinte:

Cláusula 1

O objeto da cessão de direito de uso é o software **Pró-Médico Administração de Clínicas e Hospitais**, a seguir designado por **Pró-Médico**.

O **Pró-Médico** é constituído pelos seguintes módulos:

- Protetor Eletrônico Contra Pirataria de Software (Proteq), dispositivo físico com software, de propriedade da **cedente** cedido à **cessionária** em regime de comodato.
- Servidor do Proteq, software;
- Pró-Médico Administração de Clínicas e Hospitais, software.

O dispositivo físico e todo o software que compõem o **Pró-Médico** são de propriedade da **cedente** e suas funções, especificações técnicas e requisitos mínimos para instalação estão descritas e discriminadas no Anexo I que faz parte deste instrumento.

Cláusula 2

O software Promedico será instalado no **Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime** situado a rua Pireneus, Setor Central, Pirenópolis-GO, Cep 72980-000.

Deverá a **cessionária** designar uma pessoa, seu funcionário ou não, a seguir designada por **Administrador do Sistema** que será o principal responsável pelo sistema no domicilio acima.

Constitui encargo do **Administrador do Sistema** a instalação, administração e operação do **Pró-Médico** nas instalações acima bem como configurações necessárias para o bom funcionamento no dia a dia do mesmo, como criação e gestão de usuários e permissões, criação e manutenção da equipe de usuários e clínica como médicos, enfermeiros, técnicos e outros e demais funções necessárias de suporte local aos usuários, cabendo à **cedente** realizar todo o treinamento necessário ao mesmo, deixando-o apto a realizar as tarefas necessárias.

Durante a implantação do sistema os analistas de suporte da **cedente** farão treinamentos, presenciais ou remotos, com uma pessoa de cada setor, indicada pela **cessionária**, do módulo específico e suas funções, devendo o **Administrador do Sistema** acompanhar os treinamentos, a fim de ficarem, os dois, aptos e responsáveis a replicar as informações para o restante dos colaboradores de cada setor.



Cláusula 3

A **cedente** possibilitará à **cessionária**, sem ônus, através de seu sítio na Internet no endereço <http://www.pmedico.com>, baixar correções e atualizações para o **Pró-Médico**.

Se for conveniente para a **cessionária**, mediante solicitação à **cedente**, correções e atualizações para o **Pró-Médico** serão enviadas ao seu domicílio, mediante reembolso de despesas de transporte, ou serão instaladas pessoalmente por seus representantes técnicos.

Novos módulos com funções diversas daquelas descritas no Anexo I que faz parte deste instrumento e que venham ser incluídas em futuras versões não constituem correções ou atualizações para o **Pró-Médico**, mas poderão ser adquiridas pela **cessionária** mediante solicitação das mesmas e sem custos adicionais e condições oportunamente e de comum acordo estabelecidas com a **cedente**.

Cláusula 4

A **cedente** fornecerá à **cessionária** suporte técnico pela Internet, por e-mail ou por telefone sem ônus, exceto os relativos à comunicação.

A **cedente** fornecerá à **cessionária** suporte técnico e de implantação no domicílio citado na Clausula 2, mediante reembolso de despesas com transporte de seus representantes técnicos, sendo alimentação e hospedagem de responsabilidade da **cedente**. Para a cidade de Pirenópolis-GO considera-se um deslocamento ida e volta de 270Km com custo de R\$ 0,80 o quilometro rodado. Esses valores não estão inclusos nessa proposta e serão comprovados mediante assinatura de ordem de serviço diária e serão faturados ao final do mês corrente juntamente com a mensalidade.

Cláusula 5

Constitui ônus da **cessionária** efetuar cópias de segurança dos arquivos de dados do **Pró-Médico**, configurar o sistema para que efetue cópias de segurança, sejam efetuadas automaticamente ou não, **fiscalizar** efetivamente as suas feituas e providenciar seus arquivamentos em local seguro, não cabendo à **cedente** nenhuma responsabilidade por advento de danos materiais ou morais sofridos pela **cessionária** em decorrência de perda de dados.

Cláusula 6

A cessão de direito de uso é por prazo indeterminado e iniciar-se-á na assinatura deste.

O início do treinamento, pela **cedente**, no seu domicílio, do Administrador do Sistema, para instalação, administração e operação do **Pró-Médico** ou o início da instalação do **Pró-Médico**, o treinamento do Administrador do Sistema e o treinamento de seus usuários no domicílio da **cessionária** ocorrerá a partir da assinatura deste e com datas pré-agendadas de comum acordo.



Cláusula 7

Pela cessão de direito de uso do Pró-Médico a **cessionária** pagará à **cedente**, a título de licença de uso, inicialmente, R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais) e, a título de manutenção, mensalmente R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais), por licença.

A cessionária adquire nesta data **30 (trinta)** licenças.

O total das licenças de uso iniciais será de **R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)** pagos em 3 parcelas uma na assinatura do contrato e as demais com 30 e 60 dias.

O total da manutenção mensal será de **R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)** correspondente a 30 (trinta) licenças sendo paga a primeira mensalidade na assinatura deste e as demais todo dia 05 de cada mês.

A título de Bonificação a Cedente disponibilizará ainda um desconto no valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) para as 06 (seis) primeiras parcelas, ficando acordado assim 06 (seis) parcelas iniciais no valor de **R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**. A partir da sétima parcela o valor voltará para o valor normal do contrato acordado no item acima.

Os valores a título de licença de uso e a título de manutenção de novas licenças que porventura a **cessionária** adquirir serão iguais aos estabelecidos neste instrumento em vigor na data da nova aquisição.

Os valores previstos neste instrumento a título de licença de uso e a título de manutenção serão reajustados anualmente, todo dia 31 de dezembro de cada ano na mesma proporção em que variar o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) no período. Contratos que não completaram 01 ano de vigência no dia 31 de dezembro serão reajustados parcialmente no primeiro ano e totalmente nos anos subsequentes.

Cláusula 8

Para continuar a ter direito de uso do **Pró-Médico** a **cessionária** deverá usar inicialmente e a cada mês uma senha fornecida pela **cedente** a qual é indispensável para o seu funcionamento.

A referida senha poderá ser obtida pela **cessionária** automaticamente pelo servidor da mesma, que atualizará a senha pela internet ou na impossibilidade de atualização automática, a **cessionária** poderá obtê-la através do sítio da **cedente** na Internet no endereço <http://www.pmedico.com> ou através de ligação telefônica ou e-mail para a sua central de atendimento.

A **cessionária** somente receberá da **cedente** a senha necessária para o funcionamento do **Pró-Médico** se estiver adimplente com todas as obrigações pactuadas através deste instrumento.

A **cedente** não se responsabilizará em nenhuma hipótese pelos danos materiais ou morais sofridos pela **cessionária** em decorrência de não funcionamento do **Pró-Médico** por falta de senha não fornecida por inadimplência em face de obrigação pactuada através deste instrumento.

Cláusula 9

A **cessionária** não poderá dar, vender ou emprestar qualquer dos módulos do **Pró-Médico**, sob pena de inadimplência em face de obrigação pactuada através deste instrumento e de rescisão contratual.

No caso de inadimplência ou de rescisão contratual, a **cedente** poderá apagar o **Pró-Médico** das instalações da **cessionária**, exceto os arquivos com informações inseridas por ela (banco de dados), e retirar o dispositivo com software (Proteq).

Cláusula 10

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 06 (seis) meses, devendo cada uma das partes continuar a cumprir suas obrigações pactuadas nesse instrumento.

A rescisão do referido contrato não desobriga a cessionária de efetuar os pagamentos referidos a título de parcelamento ou carência da compra das licenças de uso iniciais, devendo a mesma cumprir com as cláusulas pactuadas.

Cláusula 11

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia único competente para julgar lides decorrentes deste contrato.

As partes declaram expressamente que leram e entenderam todas as cláusulas escritas no presente instrumento e, contratados, assinam 3 (três) vias com igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 24 de Setembro de 2014.



Jennifer Gabrielle
Pró-Médico Gestão Hospitalar Ltda
Cedente



Edson Oliveira Soares
Presidente
IBGH

Instituto Brasileiro De Gestão Hospitalar - IBGH
Cessionária

Luiz Fernando F. Pires
Dep. Jurídico
OAB/GO 21500

Testemunha 1
CPF 023.788.621-78

Testemunha 2
CPF 44.137.804.99

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de
459246 - JENNIFER GABRIELLE REZENDE TEIXEIRA
análoga a de meu arquivo Dou Fé
Goiânia/GO - 29/9/2014 16:59:32 - U = 43
Nr. Selo Eletrônico - 02011408141541023030389

Em Testemunho da verdade
Valdey Rosa da Silva

Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones: (62) 3526-3777 / 3626-3755



CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabeliã
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8999
07.021409091147023006699 - consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada
MARILENE ARAUJO BARBOSA *856982*0032* Dou Fé
Goiânia, 15 de outubro de 2014 - 08:55:51h.
Em Testemunho da Verdade.
Juliana Catixa Gonçalves Beserra Escrevente

Tabelionato de Notas
Juliana Catixa Gonçalves Beserra
Escrivente
Rua João de Abreu, nº 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO

ANEXO I

O sistema é integrado em rede de forma que todos os terminais que estiverem conectados ao servidor terão acesso as informações nele armazenadas através dos seguintes modulo:

- **Recepção:**

Cadastramento completo de pacientes, consultas, exames, e procedimentos, captura de fotos, agendamento de consultas e exames, controle de epidemias, controle de entrega de materiais para laboratório, impressão da ficha cadastral do paciente, todo o histórico financeiro do paciente, lista de preço de procedimentos, controle de fichário 'morto/vivo' para armazenamento de fichas impressas.

- **Consultórios:**

Deste modulo o médico faz o atendimento aos seus pacientes, visualiza todos aqueles que foram cadastrados com hora de chegada e possibilidade de solicitar a entrada do paciente para a secretaria pelo próprio sistema. Possui ainda modulo completo para visualização de todos os procedimentos realizados com acesso restrito ao médico, desse modulo o médico visualiza também os laudos emitidos pelo laboratório, também feitos dentro do Pró-Médico, assim como: anamnese, receitas, atestados, pedidos de exames, visualização das internações, acesso ao fichário do paciente, calculo do IMC e amenorréia. Os formulários e o acesso às informações são configuráveis separadamente por médico. Acesso completo do prontuário do paciente com exames de imagens podendo visualizar as imagens e os laudos dos exames realizados.

- **Cirurgias:**

Neste modulo o usuário cadastra a parte clinica da cirurgia, como os procedimentos a serem realizadas, a equipe e a evolução do ato cirúrgico;

- **Internação:**

O sistema permite fazer a internação do paciente e o lançamento de todos os procedimentos próprios da internação, como diárias e taxas, procedimentos clínicos e cirúrgicos realizados, exames, e outros serviços que o hospital disponibiliza para pacientes internados; possui também relatórios de pacientes internados para orientação dos familiares, de pacientes que obtiveram alta, relatório de leitos ocupados e disponíveis e um relatório muito utilizado para a gestão hospitalar deste setor que é a taxa de ocupação de leitos, que mostra o percentual no período de ocupação dos quartos e apartamentos.

Nesse modulo também a equipe médica faz as anotações e evoluções médicas e de enfermagem, descrições cirúrgicas dos atos realizados de forma simples e rápida, prescrições eletrônicas totalmente integradas com a farmácia.



- Controle de estoque de medicamentos e materiais diversos;

Através deste modulo o hospital tem o controle de tudo que é estocado, independente se é medicamento, produtos de limpeza ou de lavanderia, pois o sistema controla o estoque por setores. Também possui um modulo capaz de ler as atualizações periódicas das tabelas de mat/med como ipasgo e brasindice entre outros. Faz também controle por código de barras de rastreabilidade dos medicamentos identificando todos os pacientes que receberam determinado lote. Controle de data de validade evitando a administração de medicação vencida aos pacientes. Utilização de Kits Cirúrgicos para facilidade, agilidade e precisão no abastecimento das salas cirúrgicas ao realizar os procedimentos.

- Faturamento

O sistema possui um modulo especifico para o controle de faturamento de guias de convênios com possibilidade de criação de lotes para cada um, visualização de todas as guias e seus respectivos procedimentos, possibilidade de se fazer a apresentação das devidas faturas aos convênios, com relatórios padrões exigidos pelos mesmos, local especifico para informar glosas e pagamentos com relatórios estatísticos, também com modulo de gerar as faturas eletrônicas de cada um, dentro desse modulo é possível emitir também as faturas eletrônicas padrão ipasgo, abrangente 250, e padrão tiss e tuss.

Faz ainda importação de arquivos demonstrativos de pagamento dos convênios quitando e glosando automaticamente cada item da conta de forma rápida e precisa agilizando o trabalho pós faturamento e dando precisão nos detalhes podendo saber até o nível de ter sido glosada uma única agulha e qual o motivo da glosa.

- Controle de caixa:

Através deste modulo o faturamento tem acesso a toda movimentação particular do hospital, como relação de procedimentos em aberto e pagamentos por tipo de documento, como dinheiro cheques a vista e a prazo, cartão de credito e debito e outras formas de pagamento.

- Administração:

Faz todo o controle financeiro, emite os relatórios de faturamento no período por medico, por convenio, por paciente, relatório de compra e consumo de medicamentos possui também controle de contas a pagar, a receber, controle bancário, controle de patrimônio, balancete financeiro e controle detalhado de repasse médico.

- Padrão tiss:

O sistema Pró-Médico já esta apto a fazer o faturamento dentro do padrão tiss inclusive com emissão das guias de resumo de internação, guia de outras despesas e guia de honorário individual, assim como a impressão das guias padronizadas do mesmo, também já emite a fatura eletrônica no padrão XML, podendo ser customizado de acordo com a exigência de cada convênio.

- **Senhas e permissões:**

Com esse modulo, o sistema funciona com senhas com permissão de acessos para cada usuário, sendo possível controlar o controle de cada botão/ação dentro do sistema, assim como também traz a opção de criação de grupos de usuários para facilitar o dia-a-dia do administrador de sistema, assim como a cópia de permissões.

- **Banco de dados:**

O banco de dados usado pelo PróMédico é o FireBird, um dos bancos de dados mais usados e seguros do mundo, de uso gratuito, software livre e a linguagem de desenvolvimento do software é Delphi, uma linguagem dinâmica, moderna e totalmente segura quanto a integridade dos dados gravados no sistema;

Neste incluso Módulos de imagem com Dicom e servidor PACS integrado

O sistema faz o cadastro de todos os exames de laboratório, emite etiqueta de código de barras para anexar nos materiais, faz o interfaceamento com os aparelhos do laboratório e emite os respectivos laudos automaticamente, possui uma média de cem laudos pré-configurados e possibilidade de criar infinitos, tudo configurável e personalizável conforme a necessidade do profissional responsável pela área, emite também os relatórios mensais de produção e planilhas/etiquetas que auxiliam na realização dos exames, dentro deste modulo de exames também se configura a emissão de todos os laudos de exames complementares como ultrassom, exames de imagem, endoscopia digestiva e outros. Faz a integração com os aparelhos de imagem como Ultrassom, Ressonância, Tomografia, Raios-X, gerando Worklist automaticamente para os mesmo e capturando e armazenando as imagens dos exames diretamente na ficha do paciente.

Requisitos para Instalação

Servidor

Mínimo – Core i5, 4Gb de memória, 320Gb de disco rígido.

Recomendável – Server Xeon, 8Gb a 16Gb de memória, 02 a 04 HD's 500Gb de disco rígido em RAID 10.

Terminais

Mínimo – Celeron, 2Gb de memória, Hd 20Gb

Recomendável – Core Duo, 2Gb a 4Gb de memória, HD 80Gb

ANEXO I

Da Instrução Normativa SRF nº 459, 18 de outubro de 2004

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar

Promedico Gestao Hospitalar Ltda - ME, com sede a Rua T-36 nº 3182 Qd.147 Lts 1/2 Sala 607 Edificio Aquarius Center Setor Bueno Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 11.654.053/0001-42, DECLARA à Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH, para fins de não incidência na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Goiânia – Goiás., 04 de fevereiro de 2015


11.654.053/0001-42
PROMÉDICO GESTÃO HOSPITALAR LTDA - ME
RUA T-36, Nº 3182, SL. 607, EDIFÍCIO AQUARIUS CENTER
SETOR BUENO - CEP 74.223-901
L GOIÂNIA-GO L